LEI N º 574/2018

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018 e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu a Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0009.2.023	**Manutenção do Gabinete do Diretor**	
4.4.90.52.00.00 F.1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52.00.00 F. 720	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
T O T A L .....:		**45.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos Previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

Fonte	**Descrição**	**VALOR**
720	INCENTIVO ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE (FEAS) - DELIBERAÇÃO 066/2017	30.000,00
TOTAL SUPERAVIT.....		**30.000,00**

III – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0009.2.023	**Manutenção do Gabinete do Diretor**	
3.1.90.11.00.00 F.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....		**15.000,00**
TOTAL GERAL		**45.000,00**

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. (28/08/2018)

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal